LEI ORDINÁRIA Nº 332

de 20 de março de 2000

"Declara de utilidade pública o Conselho Ecológico de Chapadão do Sul e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica declarado de utilidade pública o Conselho Ecológico de Chapadão do Sul/MS, sob o n° de inscrição no CGC 03.605.301/0001-37.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de março de 2.000.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em